



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 301 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I (Lei Municipal nº 1.989/2010)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
- ✓ Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da PMI;
- ✓ Elaborar ou participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos;
- ✓ Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade;
- ✓ Redigir correspondência interna e externa;
- ✓ Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos;
- ✓ Minutar atos administrativos;
- ✓ Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 501 - ADVOGADO (Lei Municipal nº 2.692/2025)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos da Administração Pública Direta, especialmente nas áreas de assistência social (CRAS/CREAS) e infraestrutura, em consonância com as exigências legais e regulatórias;
- ✓ Emitir parecer jurídico quando solicitado;
- ✓ Representar judicial e extrajudicialmente o Município, quando designado;
- ✓ Acompanhar e atuar em processos administrativos, procedimentos internos e demandas judiciais relacionadas à atuação do Município junto ao CRAS/CREAS, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos fiscalizadores;
- ✓ Elaborar minutas de contratos, convênios, termos de cooperação, notificações e demais atos jurídicos do interesse da administração;
- ✓ As atribuições do cargo poderão ser complementadas por ato do Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 2.483/2021 / Lei Municipal nº 2.153/2013 / Lei Municipal nº 2.692/2025)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar atividades profissionais de prestação direta de serviços ao público, correspondente à sua especialidade;
- ✓ Planejar, coordenar e executar programas e projetos relativos às atividades finalísticas;
- ✓ Elaborar estudos, pesquisas, análises e avaliações na área social e promover articulação com outras áreas para elaboração de políticas públicas;
- ✓ Emitir pareceres, laudos e relatórios;
- ✓ Realizar vistorias e fiscalizações técnicas;
- ✓ Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- ✓ Zelar por sua segurança e de terceiros, executando normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em salas ou consultórios fixos itinerantes, improvisados ou através da abordagem pessoal em área de riscos sociais e de interesse público; e de acordo com a Legislação Municipal.



CARGO: 503 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 1.989/2010 / Lei Municipal nº 2.483/2021)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondente à sua especialidade;
- ✓ Executar programas de saúde pré-determinados, dentro do seu âmbito de competência;
- ✓ Acompanhar o planejamento das atividades médicas e de enfermagem, e desenvolver ações no sentido de apoiar e complementar práticas de prevenção à saúde junto à comunidade;
- ✓ Participar em articulação com outros profissionais, de programas e ações que visem à promoção da saúde da população;
- ✓ Executar atividades individuais e coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
- ✓ Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em consultórios fixos itinerantes, improvisados ou através da abordagem pessoal em área de riscos sociais e de interesse público; e de acordo com a Legislação Municipal.